

**RELATÓRIO
RECURSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 080/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2026.****OBJETO:** Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática para atender o concurso Agrinho 2026 do **SENAR-AR/MS**.**RECORRENTE:** B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA.

Senhores (as),

Primeiro esclarecimento que se faz necessário:

O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/MS, assim como todos os Serviços Sociais Autônomos – Sistema “S”, subordinam-se aos Regulamentos dessas Entidades, que possuem regras próprias e simplificadas para a contratação aquisição de obras, bens e serviços.

Diante disso, os Sistemas “S”, não se submetem à aplicação da Lei de Licitações e Contratos, sendo sua aplicação absolutamente facultativa, tendo em vista a inexistência de norma jurídica que obrigue tais Entidades a ela se subterrem.

Conclui-se, portanto, que os problemas relacionados a licitação e aos contratos administrativos devem ser colmatados à luz do Regulamento de Licitações e Contratos dos Serviços Sociais Autônomos. No caso desta Regional, aplica-se o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 030/2024/CD, de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, que deve ser interpretado de acordo com as premissas afetas à natureza jurídica privada dos Serviços Sociais Autônomos, em especial à seleção da proposta mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos, práticas de controle e de colaboração, bem como o alcance de suas finalidades institucionais.

Não sendo este suficiente, deve-se buscar a solução nas normas de direito civil vigentes e nos princípios gerais do direito privado.

1. Há de se considerar preliminarmente que o Recurso Administrativo formulado ao ato convocatório preenche os requisitos da permissibilidade do conhecimento do mérito, vez que se afigura tempestivo.

**RELATÓRIO
RECURSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 080/2026**

2. Inicialmente, cabe registrar que o **SENAR-AR/MS**, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, ao elaborar seus processos licitatórios, pauta-se no rigoroso cumprimento dos princípios e normas que regem as contratações públicas, buscando assegurar a excelência e a eficiência na qualidade dos produtos e serviços a serem contratados, afastando, assim, qualquer hipótese de omissão por parte de seus gestores.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Trata-se de análise de recurso administrativo interposto tempestivamente pela Recorrente **B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA** (CNPJ 38.179.851/0001-16), contra a decisão que declarou vencedora a proposta da empresa **MICROSENS S/A** (CNPJ 78.126.950/0011-26) no item 02, no Pregão Eletrônico n.º 036.2026, Processo Administrativo n.º 080/2026, em exercício à faculdade estabelecida no item 14. do Edital n.º 037/2026.

3.2. Em suas razões, a recorrente **B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA** (CNPJ 38.179.851/0001-16) relata que foi classificada em segundo lugar, enquanto a empresa **MICROSENS S/A** (CNPJ 78.126.950/0011-26) foi declarada vencedora, porém sustenta que a proposta da licitante vencedora deveria ser desclassificada por não atender integralmente às especificações técnicas do edital.

3.3. A recorrente alega que o equipamento ofertado pela vencedora não comprova o atendimento ao requisito de Sistema Operacional Windows 11 em português (Brasil), apontando que a documentação técnica indica versão diversa e sem licença inclusa, o que configuraria desconformidade com o edital.

3.4. A licitante alega ainda que o produto não demonstra, de forma objetiva e documental, o atendimento às exigências de zoom por múltiplos toques, espelhamento com dispositivos iOS e Android e homologação perante a ANATEL, sustentando que tais requisitos não foram comprovados pela documentação apresentada.

3.5. E por fim, solicita que seja conhecido e provido o recurso, com a desclassificação da empresa **MICROSENS S/A** (CNPJ 78.126.950/0011-26), a convocação da Recorrente como próxima classificada e a suspensão dos efeitos da habilitação e da declaração de vencedora até o julgamento definitivo do recurso.

4. DO MÉRITO

4.1. A habilitação é a fase da licitação em que se busca verificar as condições de qualificação daqueles que pretendem contratar com o **SENAR-AR/MS**, devendo os interessados atender a todas as exigências que a esse respeito sejam formuladas no

**RELATÓRIO
RECURSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 080/2026**

instrumento convocatório. Os editais devem exigir das empresas licitantes os documentos listados no artigo 16 do RLC do SENAR, que tratam, respectivamente, da habilitação jurídica, da qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional, da qualificação econômico-financeira, da regularidade.

4.2. A fase de análise de propostas tem por finalidade verificar a aderência das ofertas apresentadas às especificações e condições estabelecidas no Edital, notadamente no que tange aos requisitos técnicos do objeto licitado. Trata-se de etapa procedimental essencial, na qual a Regional afere a compatibilidade do produto ofertado com as necessidades previamente definidas, de modo a assegurar a observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a isonomia entre as licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para o **SENAR-AR/MS**.

4.3. O **SENAR-AR/MS**, como já dito, possui regras próprias e simplificadas para a contratação e aquisição de obras, bens e serviços, não se submetendo à aplicação da Lei nº 14.133/2021 não se eximindo, no entanto, do dever de respeitar os princípios constitucionais (art. 37 §1º da CF/88) e legais atinentes às despesas públicas e ao próprio exercício da função administrativa que exerce.

4.3.1. O SENAR, na condição de entidade integrante do Sistema “S”, rege seus processos licitatórios pelo seu **Regulamento de Licitações e Contratos**, aprovado pela Resolução nº 030/2024/CD, o qual estabelece regras próprias para a condução dos certames.

4.3.2. A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União reconhece que as entidades do Sistema “S” possuem natureza jurídica de direito privado e, portanto, não estão submetidas de forma obrigatória à Lei nº 14.133/2021, podendo adotar regulamento próprio para disciplinar seus procedimentos licitatórios.

4.4. Ressalta-se que os requisitos técnicos apontados no recurso já haviam sido objeto de verificação, ocasião em que foram analisadas as especificações constantes na proposta comercial, nos manuais e na documentação técnica disponibilizada pelo fabricante.

4.5. Com o objetivo de dirimir eventuais dúvidas quanto às funcionalidades do equipamento ofertado, a equipe técnica do **SENAR-AR/MS** realizou diversas diligências junto aos canais de atendimento do fabricante, oportunidade em que foram confirmadas as características técnicas relacionadas ao equipamento, corroborando as informações constantes na documentação analisada, conforme abaixo:

4.6. Do sistema operacional Windows 11

4.6.1. Quanto à exigência relativa ao sistema operacional, verifica-se que a Proposta de Preços Ajustada apresentada pela licitante vencedora consigna expressamente que o

**RELATÓRIO
RECURSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 080/2026**

equipamento é ofertado "acompanhado de licença Windows 11", constando tal informação de forma clara na proposta comercial constante dos autos. Dessa forma, não subsiste dúvida quanto ao atendimento do requisito, estando a exigência editalícia expressamente contemplada na proposta apresentada.



Dados do Representante Legal que assinará o instrumento contratual:

Nome: Luciano Tercilio Biz Estado civil: casado
Profissão: Engenheiro eletricista CPF N.º 844.724.729-53
Cédula de Identidade: RG N.º 4.383.926-8 SSP/PR
Nacionalidade: Brasileiro Nascimento: Curitiba/PR
Endereço: Av. João Gualberto, 1.740 - 1º Andar, bairro Juvevê, CEP 80.030-001, Curitiba/PR
E-mail: licitacao@microsens.com.br

Dados do Responsável que atenderá o SENAR-AR/MS:

Nome: Luciano Tercilio Biz Estado civil: casado
Profissão: Engenheiro eletricista CPF N.º 844.724.729-53
Cédula de Identidade: RG N.º 4.383.926-8 SSP/PR
Nacionalidade: Brasileiro Nascimento: Curitiba/PR
Endereço: Av. João Gualberto, 1.740 - 1º Andar, bairro Juvevê, CEP 80.030-001, Curitiba/PR
E-mail: licitacao@microsens.com.br

ITEM 2 - DISPLAY INTERATIVO 75".

Fabricante Dahua, marca Dahua, modelos LPH75-ST470-P e MC-PI5682IL, acompanhado de licença **Windows 11** e suporte North Bayou P150.

Site do fabricante na internet: <https://www.dahuasecurity.com/la/products/All-Products/Interactive-Whiteboards/Pro-Series/ST470-P-Series/LPH75-ST470-P>

DISPLAY INTERATIVO 75"
TELA INTERATIVA TOUCH 75" OPS (OPEN PUGGBLE SPECIFICATION) COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.
MONITOR TAMANHO MÍNIMO DE 75 POLEGADAS WIDE SCREEN 16:9
RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 PIXEL.

4.7. Da homologação Anatel do módulo de conectividade wi-fi / bluetooth

4.7.1. A Impugnante sustenta que o módulo OPS ofertado, por incorporar interfaces de telecomunicação e conectividade sem fio (Wi-Fi e Bluetooth), estaria sujeito à verificação de homologação perante a ANATEL, sob pena de impossibilidade de aceitação do produto caso não comprovada tal certificação.

4.7.2. Em análise ao produto ofertado, a área técnica constatou que o equipamento possui homologação ANATEL restrita à placa de conectividade Wi-Fi/Bluetooth nele integrada, não havendo homologação autônoma do equipamento em sua integralidade. Diante dessa constatação, foi formulada consulta diretamente à ANATEL, questionando-se se a homologação exclusiva do componente de radiofrequência (placa Wi-Fi/Bluetooth) seria suficiente para fins de conformidade regulatória, ou se seria necessária a homologação do equipamento completo.

4.7.3. Na consulta encaminhada à Agência, foi apresentado o seguinte questionamento:

**RELATÓRIO
RECURSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 080/2026**

Estamos conduzindo a análise técnica de um equipamento ofertado em um processo de contratação pública e gostaríamos de esclarecer uma dúvida quanto à necessidade de homologação junto à ANATEL. Trata-se de um equipamento do tipo OPS (Open Pluggable Specification), que possui interfaces de comunicação Wi-Fi e Bluetooth. Segundo informações do fabricante/distribuidor, o equipamento como um todo não possui homologação própria junto à ANATEL, entretanto, o módulo (placa) responsável pelas interfaces Wi-Fi e Bluetooth é homologado pela Agência. Diante desse cenário, solicitamos, por gentileza, o esclarecimento dos seguintes pontos:

Para atendimento à regulamentação da ANATEL, é suficiente que o módulo de radiofrequência (Wi-Fi/Bluetooth) utilizado no equipamento seja homologado, ou é obrigatória a homologação do equipamento OPS como um todo? Um equipamento composto por módulos homologados pode ser comercializado e utilizado regularmente no Brasil sem possuir homologação própria da ANATEL? Existe regulamentação específica ou ato normativo da ANATEL que discipline essa situação, de modo que possamos utilizá-lo como referência em nossa análise técnica?

Agradecemos antecipadamente pela atenção e permanecemos no aguardo dos esclarecimentos.

Protocolo nº 202607106903269

PENDENTE

Solicitação

Documentos Anexos (2)

Histórico

Reclamado		CNPJ do Assinante	04.253.881/0001-03
Tipo de Atendimento	Outras Manifestações	Nome do Assinante	Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar
Serviço	Serviços da Anatel	Telefone de Contato	
Nome de Contato	Rodrigo Ernandes Vicente Pinheiro	Local	Campo Grande - MS
Assunto	Certificação e Homologação de Produtos (Equipamento) de Telecomunicações	Data de Registro	10/07/2026
Problema	Outros	Prazo para Resposta	20/07/2026

Dados Complementares**Descrição do problema**

Bom dia.

Estamos conduzindo a análise técnica de um equipamento ofertado em um processo de contratação pública e gostaríamos de esclarecer uma dúvida quanto à necessidade de homologação junto à ANATEL.

Trata-se de um equipamento do tipo OPS (Open Pluggable Specification), que possui interfaces de comunicação Wi-Fi e Bluetooth. Segundo informações do fabricante/distribuidor, o equipamento como um todo não possui homologação própria junto à ANATEL, entretanto, o módulo (placa) responsável pelas interfaces Wi-Fi e Bluetooth é homologado pela Agência.

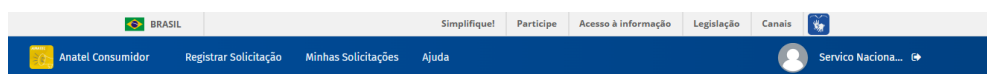
Diante desse cenário, solicitamos, por gentileza, o esclarecimento dos seguintes pontos:

Para atendimento à regulamentação da ANATEL, é suficiente que o módulo de radiofrequência (Wi-Fi/Bluetooth) utilizado no equipamento seja homologado, ou é obrigatória a homologação do equipamento OPS como um todo?

Um equipamento composto por módulos homologados pode ser comercializado e utilizado regularmente no Brasil sem possuir homologação própria da ANATEL? Existe regulamentação específica ou ato normativo da ANATEL que discipline essa situação, de modo que possamos utilizá-lo como referência em nossa análise técnica?

Agradecemos antecipadamente pela atenção e permanecemos no aguardo dos esclarecimentos.

Atenciosamente,

**RELATÓRIO
RECURSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 080/2026****Solicitação realizada com
sucesso**
Seu protocolo
é **202607106903269**

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar,
a ANATEL terá o prazo de 10 dias corridos para
responder a sua solicitação.

Você registrou uma manifestação para a ANATEL, sobre o assunto: **Certificação e Homologação de Produtos (Equipamento) de Telecomunicações**, problema: **Outros**.

[Avalie este serviço](#)[Ir para o Anatel Consumidor](#)

4.7.3.1. Em resposta ao Protocolo n.º 202607106903269, a ANATEL esclareceu que a homologação da placa Wi-Fi/Bluetooth atende à exigência regulatória, não sendo necessária homologação autônoma do equipamento como um todo.

Resposta da Solicitação**Resposta**

Senhor,

Segue o esclarecimento técnico referente a equipamentos do tipo OPS que utilizam interfaces Wi-Fi e Bluetooth:

Para produtos cuja aplicação principal não se enquadre entre os produtos da lista de referência da Anatel, podem ser homologados apenas os módulos ou interfaces de telecomunicação que o compõem e que são passíveis de homologação por força do regulamento.

Dessa forma, para o equipamento de tecnologia do tipo OPS, é suficiente que a placa interna de Wi-Fi e Bluetooth seja homologada pela Anatel. O aparelho completo que abriga essa placa não necessita de homologação própria.

Fundamentação Regulamentar:

Esta regra decorre da aplicação conjunta do Art. 55 do Regulamento de Avaliação da Conformidade (Resolução nº 715/2019) com a Lista de Referência de Produtos para Telecomunicações (Ato nº 7280/2020):

O equipamento completo (computador, notebook ou OPS) não consta na Lista de Referência e, por isso, é dispensado de homologação própria.

Apenas os módulos transmissores de radiofrequência (as placas internas de Wi-Fi e Bluetooth) constam nessa lista e exigem o certificado ativo.

Regra importante: O módulo interno deve ser utilizado exatamente de acordo com as especificações descritas no próprio certificado de homologação (respeitando limites de potência e o modelo de antena testado).

Portanto, basta comprovar a homologação ativa do módulo de Wi-Fi/Bluetooth instalado dentro do equipamento OPS.

Atenciosamente,
Agência Nacional de Telecomunicações

Eventuais anexos na aba [Documentos Anexos](#)

4.8. Diante desse esclarecimento oficial, a área técnica entende que o item atende ao exigido no Edital, porquanto a placa **Intel® Dual Band Wireless-AC 3168** (código de pedido 3168.NGWG. S) integrada ao módulo OPS ofertado possui homologação ANATEL regular, sob o **número de homologação 022181602198**, amparada pelo **Certificado de**

**RELATÓRIO
RECURSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 080/2026**

Conformidade Técnica n.º 00095875, sendo essa a homologação exigível para o componente de radiofrequência do equipamento.

DHI-MC-PI5682IL
Detachable PC Module**System Overview**

Detachable PC Module is an OPS module that is equipped with Intel i5 CPU. With its ultra-thin design, this easy to plug-in device is used with the Smart Interactive Whiteboard.

Technical Specification**Configuration**

CPU	Intel® Core™ i5-6400T Processors
Mainboard	Intel® socket 1151
Chipset	Intel H310C
GPU	Intel® HD Graphics 530
Memory Model	4 GB DDR4 x 2
SSD	M.2 256 GB
WiFi	AC 3168
Bluetooth	Bluetooth 4.2

intel

PRODUTOS

SUPORTE

SOLUÇÕES

DESENVOLVEDORES

PARCEIROS

FOUNDRY



português



Pesquisar Intel

Especificações do produto / Intel® Wireless série 3100 / Intel® Dual Band Wireless-AC 3168

Intel® Dual Band Wireless-AC 3168

Adicionar para comparar

Especificações

Pedidos e conformidade

Downloads

Suporte

Retirado e fora de linha

Informações de conformidade da marca

[Inscreva-se](#) ou [Acessar](#) com sua conta CNDa para acessar produtos pré-lançamento e conteúdo técnico.

Retirado e fora de linha

Intel® Dual Band Wireless-AC 3168, 1x1 AC + BT M.2 2230, Low Power, No vPro®

Código de pedido

3168.NGWS

IDs dos conteúdos das MDDS

706585

IDs de conteúdo do PCN

797626, 795910, 798780, 799756, 799706, 805154, 801111, 805232, 803978, 804494, 804903, 810916, 810973

Informações de conformidade da marca

ECCN

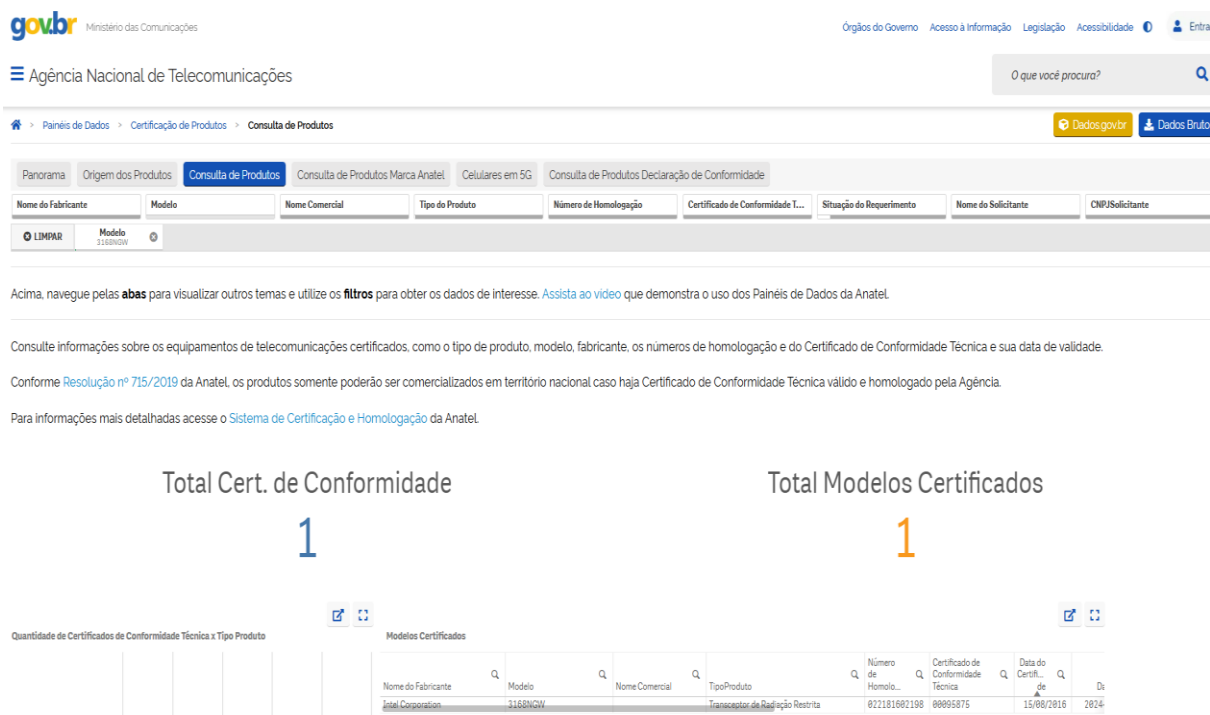
5A992.C

CCATS

G147045

US HTS

8517620090

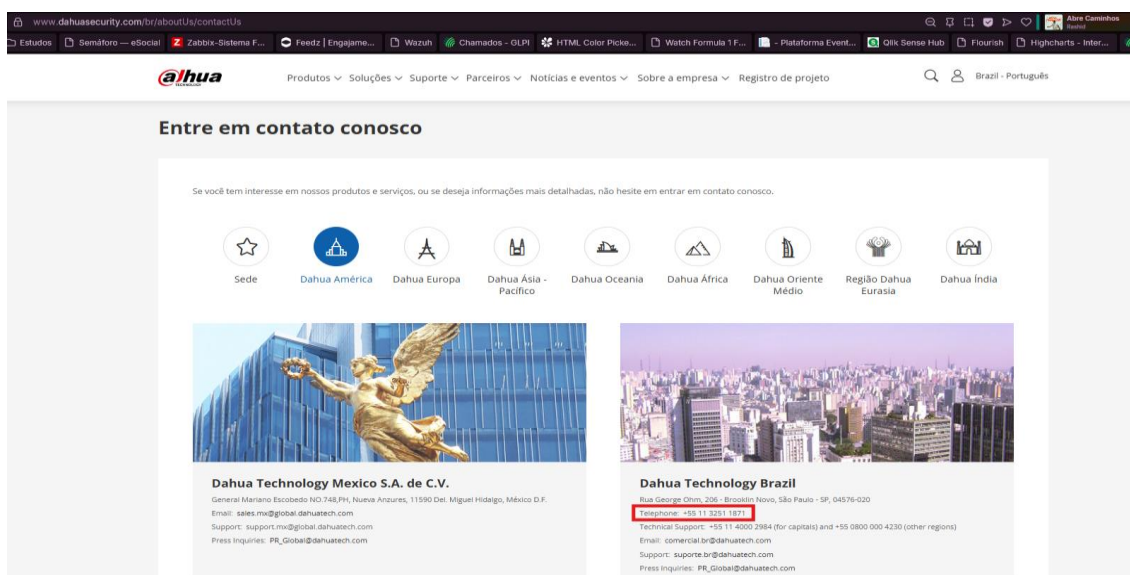
RELATÓRIO
RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 080/2026


4.9. Dos demais itens questionados

4.9.1. Em razão dos questionamentos apresentados durante a análise técnica da proposta, a equipe técnica realizou diligência junto ao fabricante do equipamento ofertado, com o objetivo de confirmar informações relativas às funcionalidades e especificações técnicas do equipamento, bem como esclarecer dúvidas não detalhadas na documentação técnica apresentada.

4.9.2. No dia **08/07/2026**, a equipe técnica entrou em contato com a fabricante **Dahua Technology**, por meio do canal oficial de atendimento telefônico disponibilizado em seu sítio eletrônico **(11) 4000-2984**.

4.9.3. Durante o atendimento foram prestados esclarecimentos acerca do equipamento ofertado, composto pelos modelos **LPH75-ST470-P** (Display Interativo) e **MC-PI5682IL** (módulo OPS).

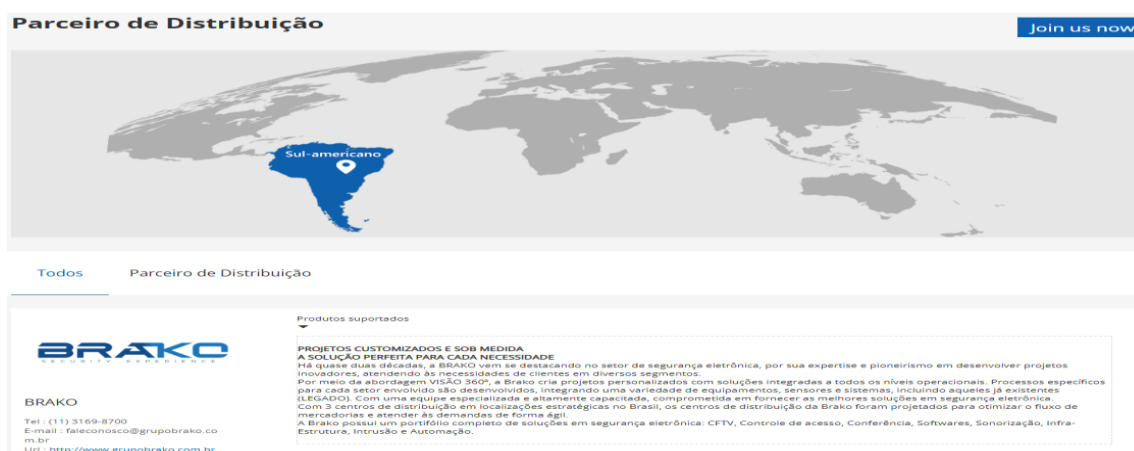
RELATÓRIO
RECURSO ADMINISTRATIVO**PROCESSO ADMINISTRATIVO**
N.º 080/2026

<https://www.dahuasecurity.com/br/aboutUs/contactUs?tab=1242>

4.9.4. Durante a ligação realizada por meio do canal oficial de atendimento da Dahua Technology, a equipe técnica foi informada de que o fabricante não presta suporte técnico diretamente ao cliente final para esse tipo de consulta, orientando que os esclarecimentos fossem obtidos junto aos distribuidores autorizados da marca no Brasil, por serem os responsáveis pelo atendimento comercial e técnico aos clientes finais.

<https://www.dahuasecurity.com/br/partners/DistributionPartner/>

4.9.5. Em atendimento à orientação recebida, foram disponibilizados os contatos dos distribuidores autorizados para prosseguimento da diligência e obtenção dos esclarecimentos técnicos necessários.



RELATÓRIO
RECURSO ADMINISTRATIVO**PROCESSO ADMINISTRATIVO**
N.º 080/2026

Produtos ▾ Soluções ▾ Suporte ▾ Parceiros ▾ Notícias e eventos ▾ Sobre a empresa ▾ Registro de projeto

🔍 👤 Brazil - Português



Connectoway

Tel : 0800 731 8000
E-mail : contato@connectoway.com.br
Url : <https://www.connectoway.com.br/distribuicao>

A Connectoway é uma empresa com 25 anos de história, que agrega valor aos seus clientes construindo relações sustentáveis e gerando valor para a sociedade através de soluções e tecnologias em hardware, software e de serviços que atendem projetos de Conectividade, Datacenter, Smart City e Cibersegurança, além de possuir um braço dedicado a soluções fotovoltaicas residenciais e comerciais, a Connectoway Solar. Com clientes em mais de 24 estados do Brasil, atende o mercado de operadoras competitivas, setor público, energia, transportes, mercado corporativo e distribuição, focado em PMEs. Para mais informações, acesse: www.connectoway.com.br e www.connectowaysolar.com.br.



DCA - Delta-Cable Americas

Tel : (41) 4007-2977 / Whatsapp: (41) 3021-1728
E-mail : dcaonline@dca.com.br
Url : <https://www.dca.com.br>

Produtos suportados

▼

A DCA atua há 30 anos no mercado oferecendo soluções inovadoras para infraestrutura de rede, segurança eletrônica e conectividade. A empresa é uma distribuidora de valor agregado especializada em soluções que convergem e se integram. Os diferenciais da DCA incluem pesquisa e desenvolvimento contínuos para identificar as melhores soluções para o mercado, e assessoria especializada em projetos para entender as necessidades dos clientes. Além disso, oferece uma logística qualificada com atendimento para todo o Brasil, 03 Centros de Distribuição, 13 unidades de negócio e a possibilidade de compras diretamente dos EUA, além de um pós-venda comprometido, acompanhando e assegurando o sucesso dos nossos clientes.



WDC Networks
Soluções de A a W

Tel : +55 11 30353777
E-mail : contato@wdcnet.com.br
Url : <https://wdcnet.com.br/>

▼

A WDC Networks (Livetech da Bahia Ind. e Com. S.A.) é muito mais do que uma distribuidora de tecnologia. Atuando nos segmentos de Telecomunicações, Energia Solar, Áudio e Vídeo Profissional, Cibersegurança, Segurança Eletrônica, Infraestrutura de Redes, Wi-Fi, Comunicação Unificada e Serviços Gerenciados, a empresa é referência em inovação e soluções completas. Desde 2021, a WDC Networks está listada na B3 sob o ticker LVTC3, reforçando seu compromisso com a transparência e a governança corporativa. Fundada em 2003, com capital 100% nacional, rapidamente se posicionou como líder no modelo de negócio TaaS — Tecnologia "As a Service", oferecendo Hardware e Software as a Service com excelência e flexibilidade.

A parceria com a Dahua Technology é um diferencial estratégico, levando ao mercado brasileiro soluções avançadas de segurança eletrônica. Com o suporte do Design Center, um núcleo de especialistas e engenheiros experientes, a WDC Networks contribui para o desenvolvimento de milhares de projetos personalizados e de alto impacto em todo o país.

Com um portfólio robusto de mais de 30 marcas, a WDC Networks se consolida como um dos principais distribuidores de tecnologia avançada no mercado brasileiro, sempre à frente das tendências e oferecendo soluções que transformam negócios e criam valor real para parceiros e clientes.

4.9.6. Encaminhamento de consulta aos distribuidores autorizados

4.9.6.1. Conforme orientação recebida durante o contato telefônico com a Dahua Technology, a equipe técnica encaminhou consulta formal aos distribuidores autorizados da marca no Brasil, com o objetivo de obter esclarecimentos acerca das funcionalidades e características técnicas do equipamento ofertado, especialmente aquelas não detalhadas na documentação técnica disponibilizada.

4.9.6.2. Na consulta encaminhada, foram solicitadas confirmações sobre os seguintes aspectos técnicos dos equipamentos **LPH75-ST470-P (Display Interativo)** e **MC-PI5682IL (Módulo OPS)**:

- Confirmação da funcionalidade de **zoom por múltiplos toques (pinch-to-zoom)** na tela sensível ao toque;
- Confirmação da funcionalidade de **espelhamento de tela para dispositivos Android**;
- Confirmação da funcionalidade de **espelhamento de tela para dispositivos iOS (AirPlay ou tecnologia equivalente)**;

RELATÓRIO
RECURSO ADMINISTRATIVO**PROCESSO ADMINISTRATIVO**
N.º 080/2026

- d) Esclarecimento quanto à existência de **módulos de conectividade Wi-Fi e Bluetooth**, indicando em qual equipamento (Display ou Módulo OPS) estão fisicamente integrados os módulos de radiofrequência;
- e) Confirmação da existência de **homologação própria junto à ANATEL** para o display **LPH75-ST470-P**, com indicação do respectivo número de homologação, caso existente;

Validação de especificação técnica Dahua Security

Caixa de entrada x

**Rodrigo Pinheiro** <rodrigo.pinheiro@senarms.org.br>

qui., 9 de jul., 17:04 (há 16 horas)



para mim, Tinfra, Cco:faleconosco, Cco:contato, Cco:dcaonline, Cco:contato

Prezados,

Entrei em contato com a Dahua Security e fui orientado por eles a direcionar este questionamento ao senhor, na condição de distribuidores oficiais no Brasil.

Precisamos confirmar as seguintes informações técnicas referentes ao display interativo fabricante Dahua, modelos LPH75-ST470-P (display) e MC-PI5682IL (módulo OPS):

1. O display possui a funcionalidade de zoom por múltiplos toques (pinch-to-zoom) na tela sensível ao toque?
2. O display permite espelhamento de tela de dispositivos Android?
3. O display permite espelhamento de tela de dispositivos iOS (AirPlay ou tecnologia equivalente)?
4. O equipamento possui módulo de conectividade **Wi-Fi e Bluetooth** integrado? Em caso positivo, poderiam confirmar se ambas as tecnologias (Wi-Fi e Bluetooth) estão presentes, e qual componente físico contém o(s) módulo(s) de radiofrequência — o display (LPH75-ST470-P), o módulo OPS (MC-PI5682IL), ou ambos?
5. O display LPH75-ST470-P possui homologação própria junto à ANATEL, cobrindo o(s) módulo(s) de radiofrequência nele integrado(s)? Em caso positivo, poderiam indicar o número da homologação?
6. O módulo OPS MC-PI5682IL possui homologação própria junto à ANATEL, cobrindo o(s) módulo(s) de radiofrequência nele integrado(s)? Em caso positivo, poderiam indicar o número da homologação?

Pedimos, se possível, que a confirmação seja acompanhada dos números de homologação ANATEL, de forma a permitir a verificação direta na base de dados pública da Agência.

Agradecemos desde já a atenção.

—

Validação de especificação técnica Dahua Security

Caixa de entrada x

**Rodrigo Pinheiro** <rodrigo.pinheiro@senarms.org.br>

qui., 9 de jul., 17:04 (há 16 horas)



para mim, Tinfra, Cco:faleconosco, Cco:contato, Cco:dcaonline, Cco:contato

Prezados,

Entrei em contato com a Dahua Security e fui orientado por eles a direcionar este questionamento ao senhor, na condição de distribuidores oficiais no Brasil.

Precisamos confirmar as seguintes informações técnicas referentes ao display interativo fabricante Dahua, modelos LPH75-ST470-P (display) e MC-PI5682IL (módulo OPS):

1. O display possui a funcionalidade de zoom por múltiplos toques (pinch-to-zoom) na tela sensível ao toque?
2. O display permite espelhamento de tela de dispositivos Android?
3. O display permite espelhamento de tela de dispositivos iOS (AirPlay ou tecnologia equivalente)?
4. O equipamento possui módulo de conectividade **Wi-Fi e Bluetooth** integrado? Em caso positivo, poderiam confirmar se ambas as tecnologias (Wi-Fi e Bluetooth) estão presentes, e qual componente físico contém o(s) módulo(s) de radiofrequência — o display (LPH75-ST470-P), o módulo OPS (MC-PI5682IL), ou ambos?
5. O display LPH75-ST470-P possui homologação própria junto à ANATEL, cobrindo o(s) módulo(s) de radiofrequência nele integrado(s)? Em caso positivo, poderiam indicar o número da homologação?
6. O módulo OPS MC-PI5682IL possui homologação própria junto à ANATEL, cobrindo o(s) módulo(s) de radiofrequência nele integrado(s)? Em caso positivo, poderiam indicar o número da homologação?

Pedimos, se possível, que a confirmação seja acompanhada dos números de homologação ANATEL, de forma a permitir a verificação direta na base de dados pública da Agência.

Agradecemos desde já a atenção.

de: **Rodrigo Pinheiro** <rodrigo.pinheiro@senarms.org.br>

a: rodrigo.pinheiro@senarms.org.br

cc: Tinfra <tinfra@senarms.org.br>

cco: faleconosco@grupobrako.com.br,
contato@connectoway.com.br,
dcaonline@dca.com.br,
contato@wdcnet.com.br

data: 9 de jul. de 2026, 17:04

assunto: Validação de especificação técnica Dahua Security

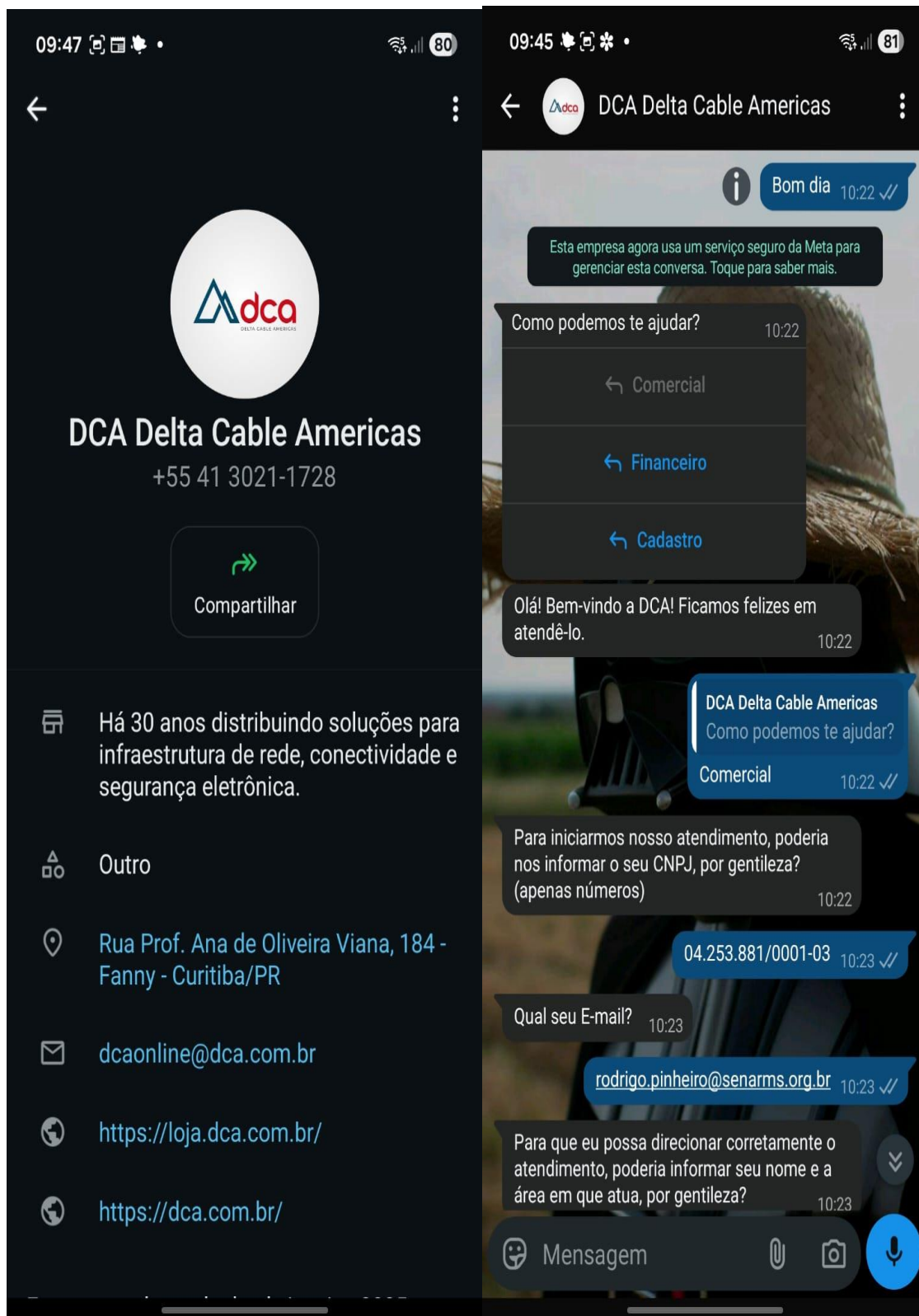
enviado por: senarms.org.br

Importante principalmente porque foi enviada diretamente para você.

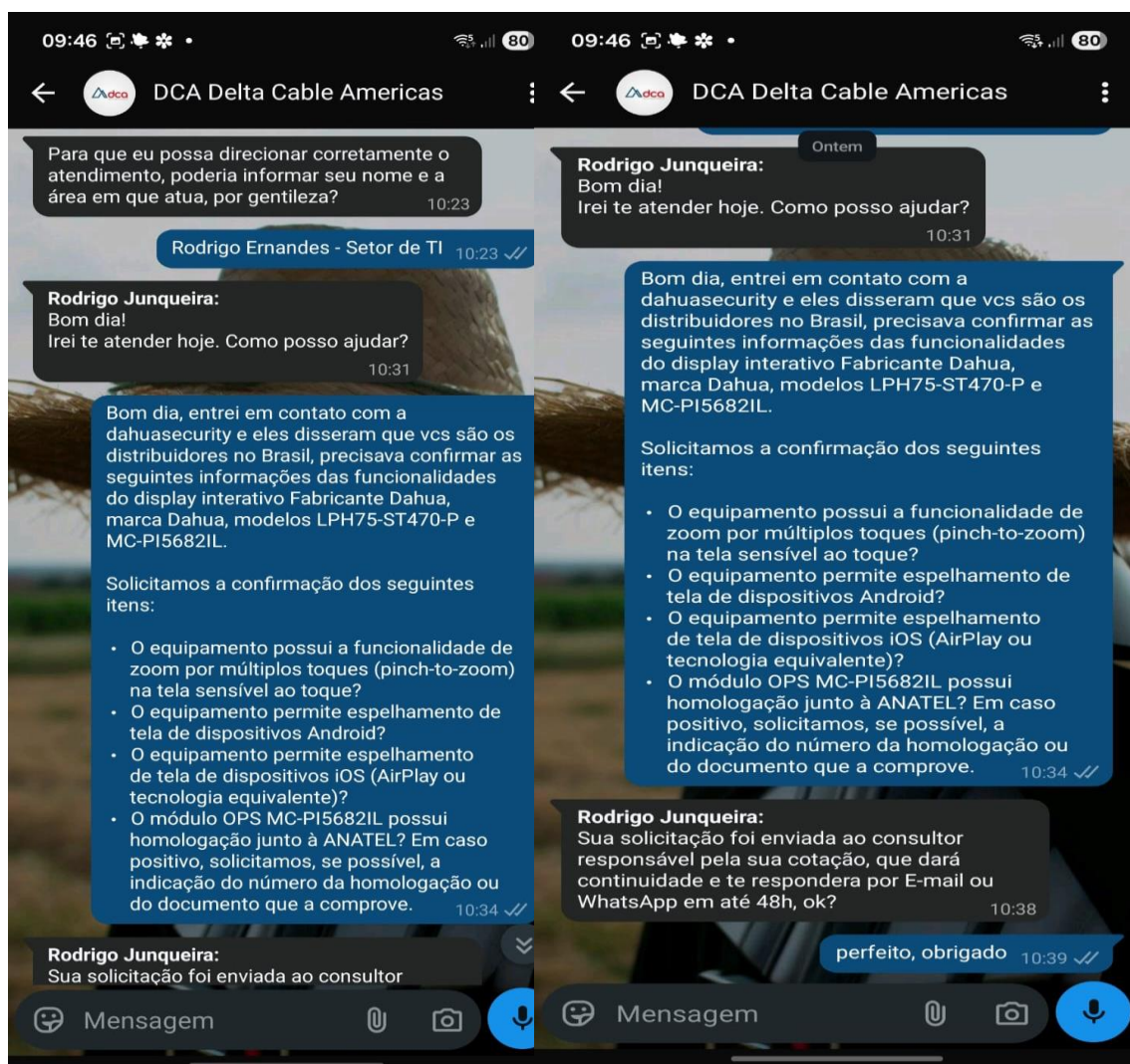
4.9.6.3. Também foi efetuado contato pelos canais de WhatsApp dos distribuidores**4.9.6.3.1. DCA - Delta-Cable Americas Whatsapp: (41) 3021-1728**

**RELATÓRIO
RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 080/2026**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://senarms.zerodox.link/validador> informando o código verificador: DOC-B3C15E7B-39F5-450D-8815-448291A79E20

**RELATÓRIO
RECURSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 080/2026**

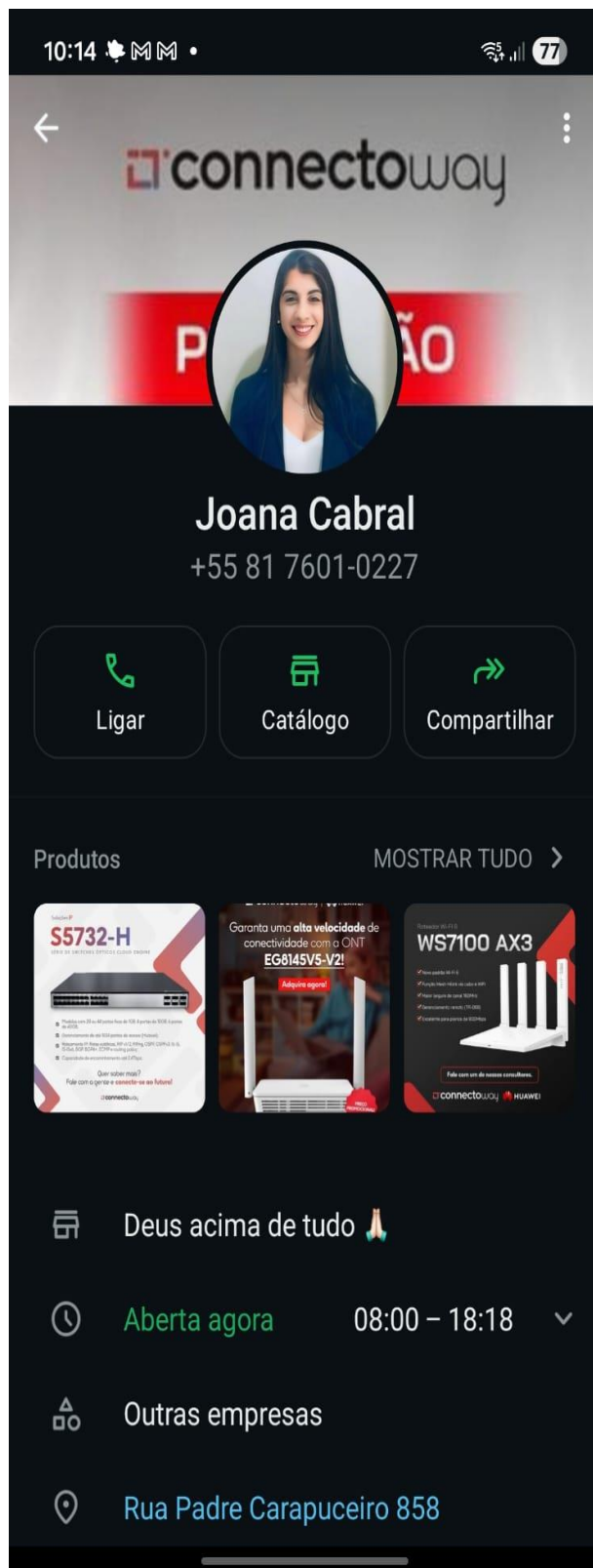
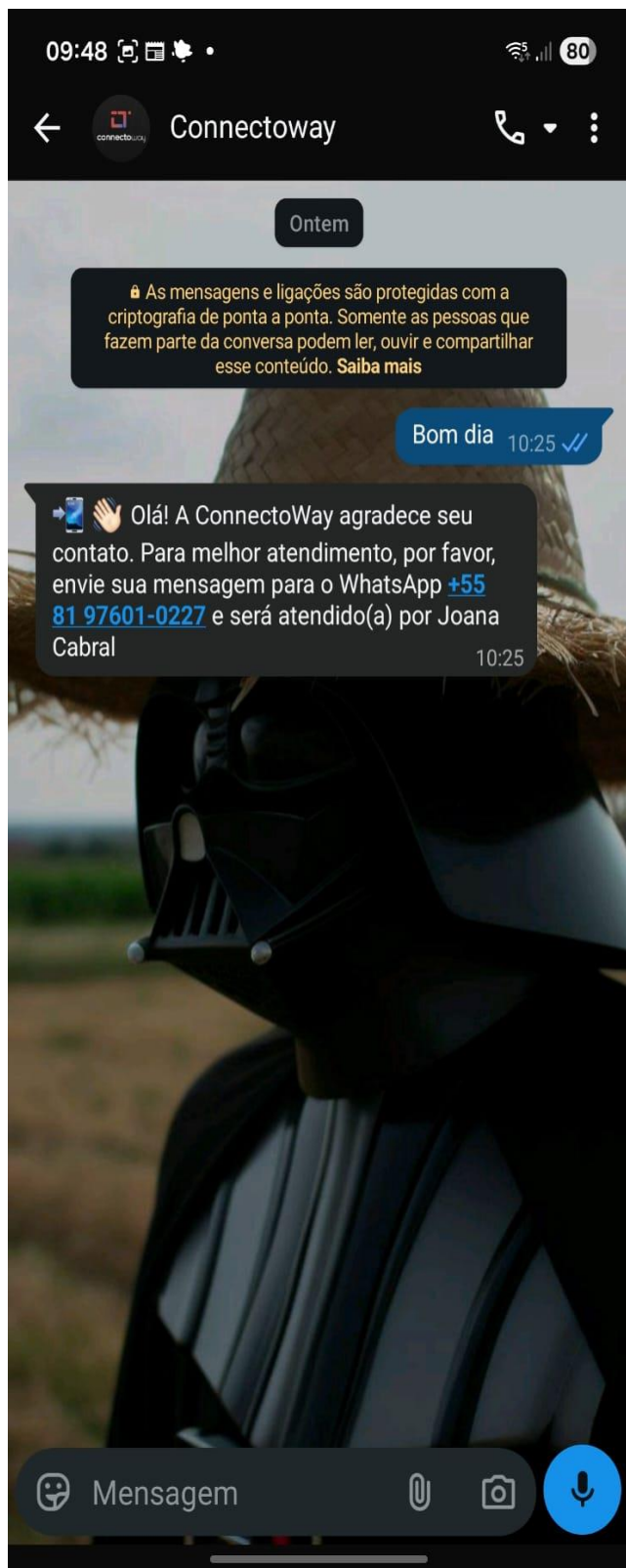
**RELATÓRIO
RECURSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 080/2026****4.9.6.3.2. WDC Networks Whatsapp:
(11) 3035-3777**

4.9.6.3.3. Connectoway Whatsapp: (81) 9487-4998



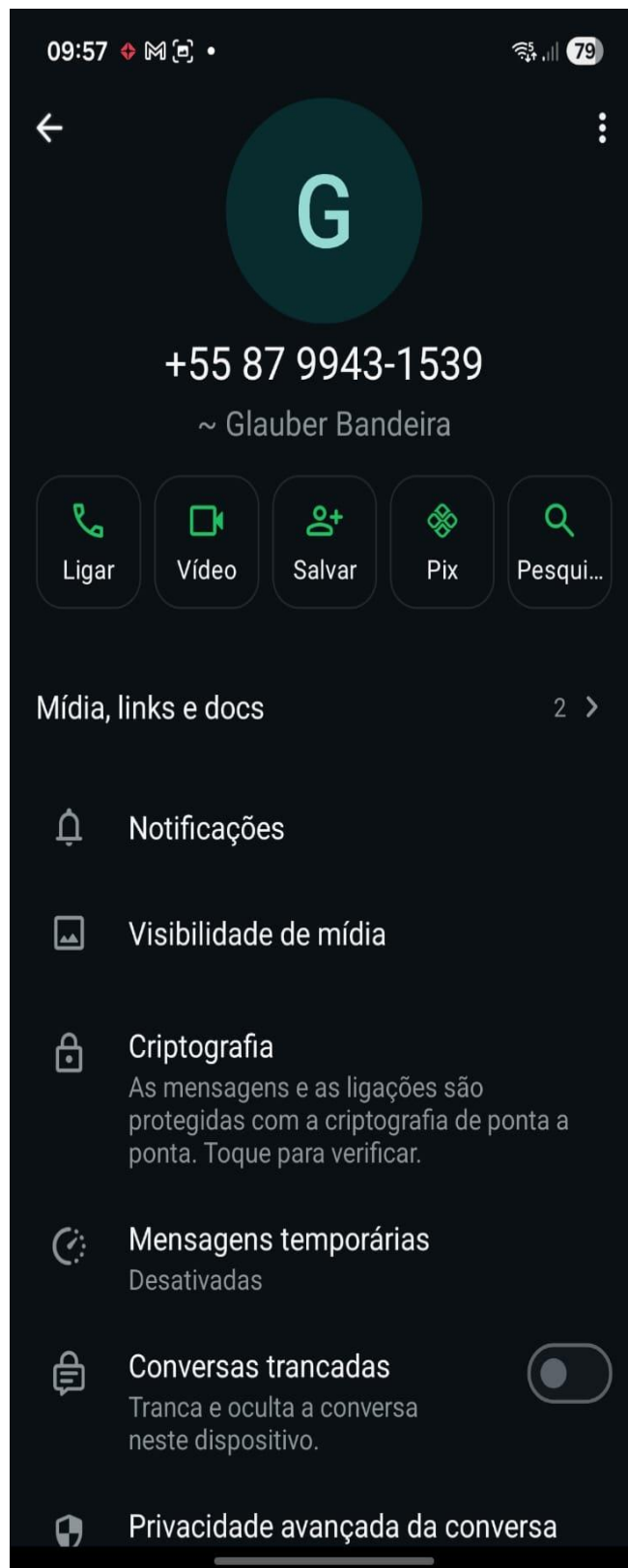
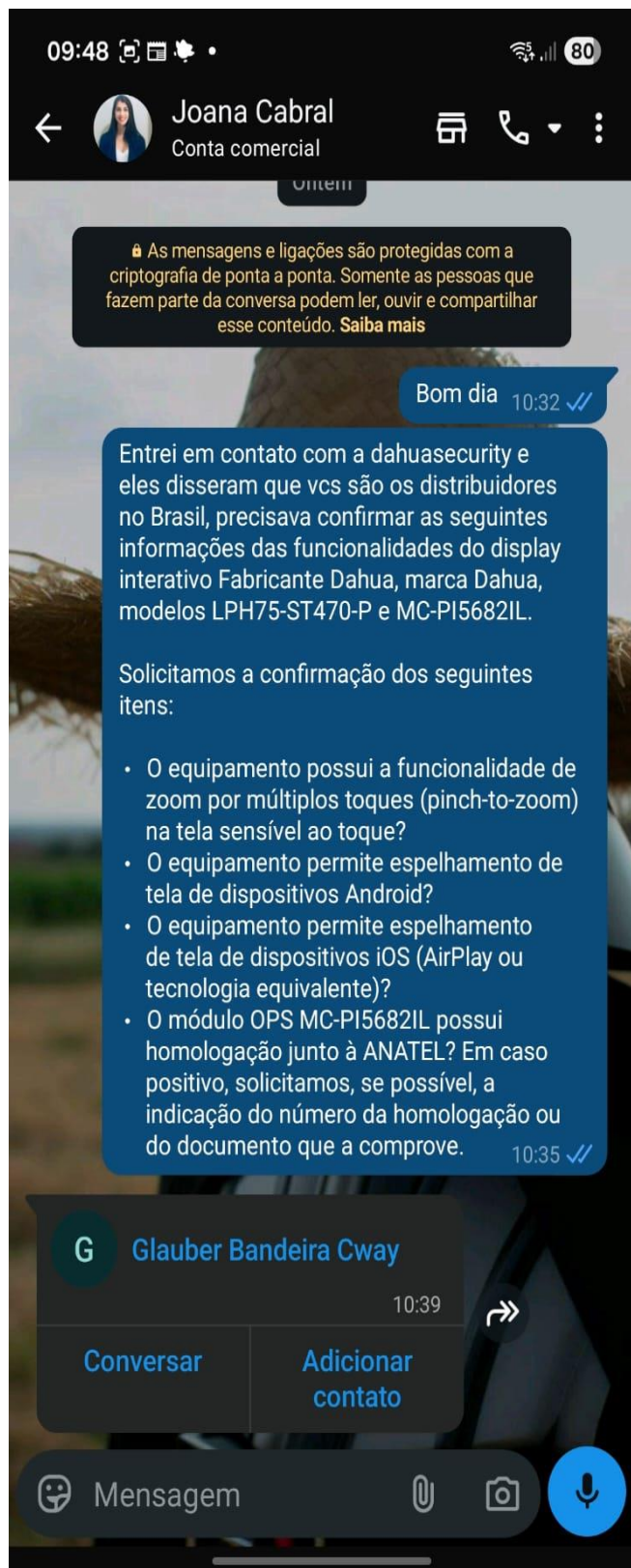
**RELATÓRIO
RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 080/2026**

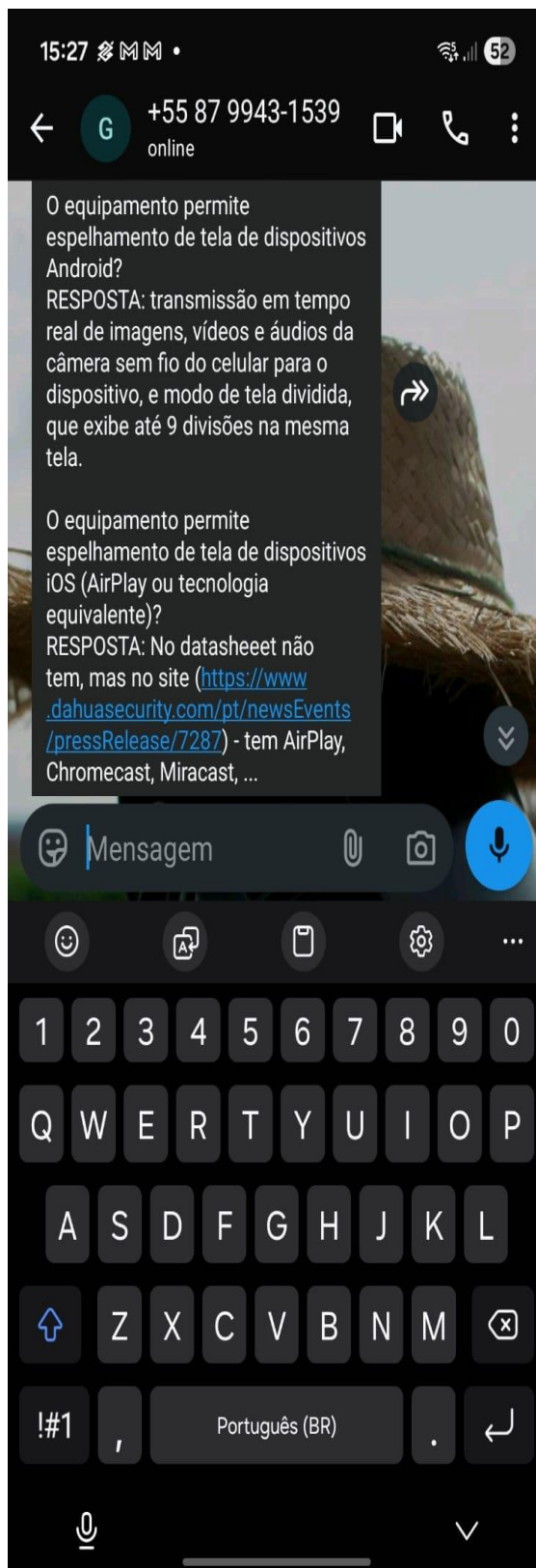
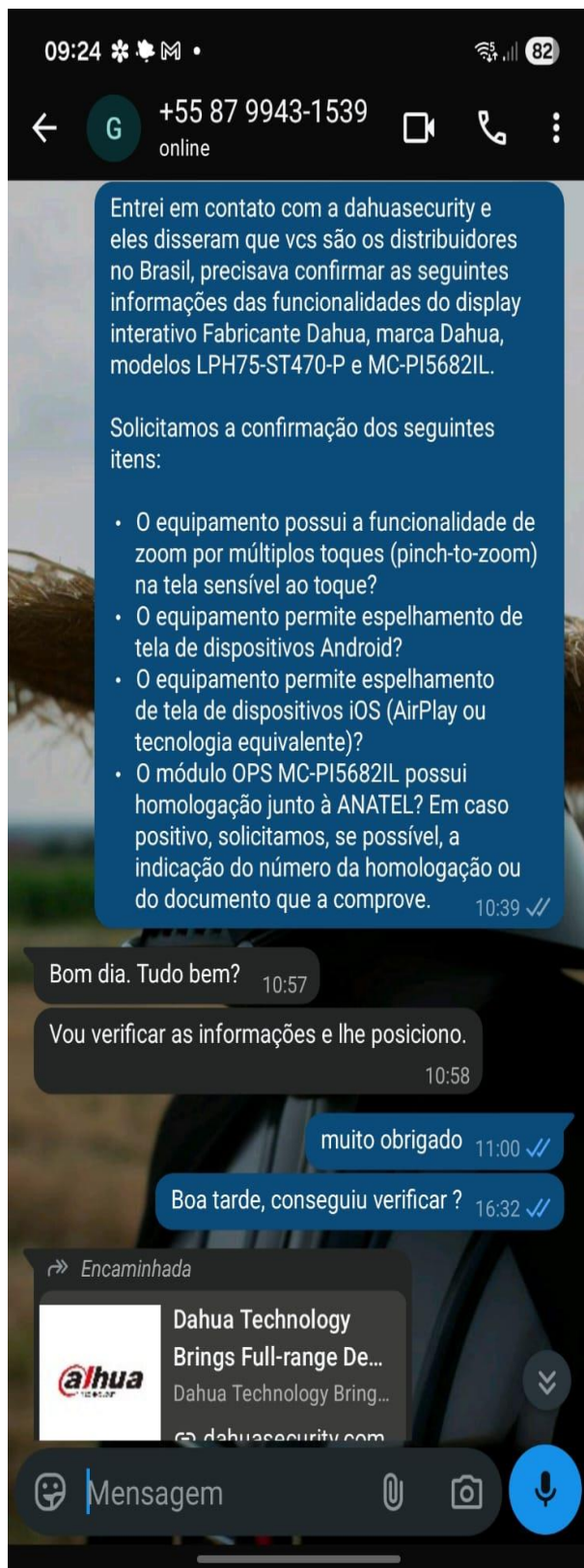


**RELATÓRIO
RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 080/2026**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://senar.mt.gov.br/validador> informando o código verificador: DOC-B3C15E7B-39F5-450D-8815-448291A79E20

RELATÓRIO
RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 080/2026


**RELATÓRIO
RECURSO ADMINISTRATIVO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 080/2026**

4.9.6.3.4. Em atenção aos questionamentos apresentados, a área técnica obteve esclarecimentos junto à distribuidora Connectoway e, complementarmente, localizou no site do fabricante o manual do usuário do equipamento, o qual demonstrou a existência das especificações solicitadas, conforme detalhado a seguir, item a item.

a) Da funcionalidade de zoom por múltiplos toques (pinch-to-zoom)

Conforme constatado no manual do usuário do equipamento, disponibilizado no site do fabricante, foi possível validar que o produto atende à funcionalidade de zoom por múltiplos toques (pinch-to-zoom) na tela sensível ao toque, conforme trecho a seguir:

	 You can press your palm on the screen and then move your fingers to erase them.
Select	Select content on the screen to zoom in, zoom out, or zoom to fit the screen.
	the direction you want. Lift the stylus pen to release the screen.
Zoom	Use the stylus pen to press and hold the window (such as the web pages and images), and then use another stylus pen to drag the window to zoom in and zoom out.

Fonte: Arquivo "Manual_do_Usuário_Dahua_LPH75-ST470-P"

b) Da funcionalidade de espelhamento de tela para dispositivos Android

Conforme resposta obtida junto à distribuidora Connectoway, foi confirmado que o equipamento permite o espelhamento de tela de dispositivos Android, por meio de transmissão em tempo real de imagens, vídeos e áudios da câmera sem fio do celular para o dispositivo, contando ainda com modo de tela dividida, com exibição de até 9 (nove) divisões simultâneas na mesma tela.

c) Da funcionalidade de espelhamento de tela para dispositivos iOS (AirPlay ou tecnologia equivalente)

Também conforme resposta obtida junto à distribuidora Connectoway, foi esclarecido que, embora tal funcionalidade não conste expressamente do datasheet do equipamento, o site oficial do fabricante (disponível em: <https://www.dahuasecurity.com/pt/newsEvents/pressRelease/7287>) confirma o suporte às tecnologias AirPlay, Chromecast e Miracast, atendendo, portanto, à exigência de espelhamento de tela para dispositivos iOS ou tecnologia equivalente.

**RELATÓRIO
RECURSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 080/2026****d) Da localização física dos módulos de conectividade Wi-Fi e Bluetooth**

Quanto à integração física dos módulos de radiofrequência, esclarece-se que os módulos de conectividade Wi-Fi e Bluetooth estão integrados fisicamente no **Display**, e no Módulo OPS.

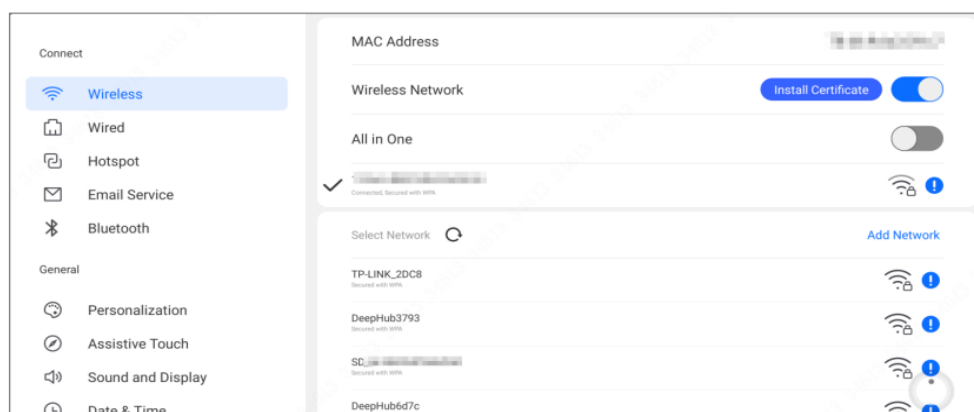
3.6.1 Configuring Network and Bluetooth Connection

On the home screen, tap **More** > **Settings** to configure the network and Bluetooth settings.



You can enable wireless network or wired network. Wireless network and wired network cannot be enabled at the same time. The whiteboard itself can also act as a hotspot to share network connection with other devices.

Figure 3-7 Network



Fonte: Arquivo "Manual_do_Usuário_Dahua_LPH75-ST470-P"

Diante do exposto, a equipe técnica do **SENAR-AR/MS** conclui que o equipamento ofertado atende integralmente aos requisitos questionados.

4.6. Após a reavaliação dos requisitos impugnados, especialmente quanto ao sistema operacional Windows 11, às funcionalidades de zoom por múltiplos toques, ao espelhamento de dispositivos móveis (iOS e Android) e aos demais requisitos técnicos previstos no Edital, não foram identificados elementos que demonstrem o descumprimento das especificações exigidas.

4.7. Dessa forma, a equipe técnica do **SENAR-AR/MS** mantém o entendimento anteriormente adotado de que a solução ofertada pela empresa **MICROSENS S.A.** atende aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, não havendo fundamento técnico que justifique sua desclassificação.

5. DA CONCLUSÃO

5.1. Esta Comissão Permanente de Licitação (CPL) fundou-se **estritamente na legislação vigente, nas disposições aplicáveis ao SENAR** e nas regras editalícias, quando decidiu pela

**RELATÓRIO
RECURSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 080/2026**

manutenção da classificação da licitante **MICROSENS S.A.**, uma vez que a recorrida atendeu às exigências do Edital, não havendo motivo para sua desclassificação.

5.2. Não se trata aqui de decisão inapropriada ou excessivamente conservadora, mas de correta observância às exigências do instrumento convocatório, especialmente quanto às especificações técnicas do objeto licitado, as quais foram devidamente demonstradas pela recorrida em sua proposta e documentação apresentada.

5.3. Considerando os fatos expostos e em atenção ao recurso administrativo interposto pela recorrente **B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA**, opina-se por CONHECER do recurso interposto para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão anteriormente proferida pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) que declarou vencedora a licitantes **MICROSENS S.A.** no Pregão Eletrônico n.º 036/2026, por ter cumprido com as exigências previstas no Edital.

5.4. É importante destacar que a manifestação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) não vincula a decisão superior, servindo apenas à contextualização fática e documental com base naquilo que foi acostado ao processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a análise final e a decisão definitiva.

5.5. Desta maneira, submetemos o presente relatório à autoridade superior para apreciação e posterior decisão.

Campo Grande/MS, 22 de julho de 2026.

Simeão Arantes de Azevedo
Comissão Permanente de
Licitação

Maria Clara Trautwein
Rezende
Comissão Permanente de
Licitação

Brunna Pacheco Nogueira
Roberto
Comissão Permanente de
Licitação

3. RELATÓRIO RECURSO - CONTRA MICROSENS.pdf

Código do documento: DOC-B3C15E7B-39F5-450D-8815-448291A79E20

Hash SHA256: c3de456d6ce2799579ddea9849144e60c058a53f90f0e34e23eb558b73ba76fc

Hash SHA512: f50140977edbfbdbd4d65ebc3c141325ec8ac9f4840e2f8e9aea2927e5b6a576c65a3b8b093bab184f56ceb401e11a62e7145bbfa0435eba2e3bdf9c16e026b2c



Assinaturas



SIMEÃO ARANTES DE AZEVEDO - E-mail: senarms:simeao.azevedo - IP: 172.31.4.240 - Documento de identificação informado(CPF): 01771100150 - Geolocalização: Não informado - Data: 2026-07-23 10:31:49-03:00 - Navegador: Chrome - Sistema Operacional: Windows.

Simeão Arantes De Azevedo



MARIA CLARA TRAUTWEIN REZENDE - E-mail: senarms:maria.rezende - IP: 172.31.31.126 - Documento de identificação informado(CPF): 04099999971 - Geolocalização: [-20.461696749999998](#), [-54.582195](#) - Data: 2026-07-23 10:39:14-03:00 - Navegador: Chrome - Sistema Operacional: Windows.

Maria Clara Trautwein Rezende



BRUNNA PACHECO - E-mail: senarms:brunna.roberto - IP: 172.31.31.126 - Documento de identificação informado(CPF): 03423437189 - Geolocalização: Não informado - Data: 2026-07-23 11:07:02-03:00 - Navegador: Chrome - Sistema Operacional: Windows.

Brunna Pacheco